



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.803 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
355	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.1.90.11-01 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	R\$ 300.000,00
362	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.1.90.13-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 60.000,00
370	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 100.000,00
388	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 200.000,00
1578	02.14.01.10.301.0014.2.048.3.3.90.30-05 (Material de Consumo)	R\$ 170.000,00
1618	02.14.01.10.301.0014.2.048.3.3.90.39-05 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 300.000,00
2514	02.20.01.04.121.0002.2.067.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 20.000,00
2521	02.20.01.04.121.0002.2.067.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 30.000,00
2547	02.20.02.04.122.0002.2.068.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 5.000,00
2552	02.20.02.04.122.0002.2.068.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 1.210.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
856	02.09.06.17.512.0006.1.063.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 210.000,00
866	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 1.210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de setembro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.017	Manutenção Departamento Serviços Administrativos	R\$	660.000,00
2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R\$	470.000,00
2.067	Manutenção do Depto. de Orçamento e Gestão	R\$	50.000,00
2.068	Manutenção do Depto. de Projetos	R\$	30.000,00
Total.....		R\$	1.210.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.063	Imp. Col. Tronco, Rede Colet., Linha Recalque e Est. Elevat.	R\$	210.000,00
1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	1.000.000,00
Total.....		R\$	1.210.000,00